



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 8 DE MAIO DE 2018 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que, na data de amanhã, acontecerá a inauguração do e-Proc/JMU na Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, situada na cidade de Curitiba/PR.

Para finalizar, comunicou ainda que, em 10 de maio, às 16 horas, ocorrerá o lançamento oficial de um sistema, de uma tecnologia de comunicação digital capaz de oferecer aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) condições de acessar os textos via voz ou via linguagem de sinais (Sistema Rybená), promovendo verdadeira inclusão social.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao Dia da Vitória, comemorado na data de hoje, proferindo a seguinte homenagem:

Dia da Vitória - 08.05.2018



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **10/05/2018** **17:15:33**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173536ed242**

No dia oito de maio de 1945 uma Europa cinza e moribunda pôde finalmente sonhar com um futuro verdejante e auspicioso quando a libertadora notícia da rendição alemã revestiu-se de vida ao pular de boca em boca, permitindo-se a ser transmitida em todas as rádios e em todos os jornais.

A alegria contagiante também agitou o Brasil, que se angustiava pelos seus expedicionários lutando em terras frígidas e desconhecidas. Os nossos pracinhas, porém, encontravam-se em paz desde o dia dois de maio, quando o front italiano havia sido oficialmente dominado pelos Aliados, tendo a FEB e a FAB exercido valorosas operações que garantiram o avanço das tropas aliadas nos montanhosos terrenos italianos como por exemplo a tomada de Monte Castello e a conquista de Montese. Mesmo tendo estado com as armas abaixadas há quatro dias, o oito de maio foi para os militares brasileiros a confirmação do fim vitorioso e do desejoso retorno à pátria querida depois de uma breve, mas gloriosa e árdua campanha nos solos do Velho Mundo, que receberam mais de 25.000 brasileiros, dos quais 454 homens do Exército e cinco pilotos da FAB tombaram em combate.

A Marinha Brasileira também foi ativa na Segunda Guerra Mundial: escoltou mais de três mil navios do Atlântico ao Mediterrâneo e esteve presente na guerra antissubmarina contra os torpedos italianos e alemães, que haviam, enquanto o Brasil ainda se configurava neutro na guerra, afundado mais de vinte embarcações brasileiras, resultando na morte de mais de 700 civis e militares.

A ata da rendição alemã assinada neste dia há 73 anos é aos heróis combatentes e aos civis indefesos o marco histórico em que a liberdade e a democracia venceram o totalitarismo, e representa para as nossas Forças Armadas o mais favorável desfecho de três anos de manifestações marítimas e de quase um ano de demonstrações terrestres e aéreas do vigor e patriotismo dos militares brasileiros.

No ensejo, o Ministro Presidente associou-se à homenagem proferida relativa ao Dia da Vitória, fazendo uma especial saudação à Marinha do Brasil.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000234-40.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. PACIENTE: CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. ADVOGADO: JADER DA SILVEIRA MARQUES. IMPETRADO: CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 67, parágrafo único, do RISTM, o Presidente proclamou decisão conforme o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que concedia a Ordem, nos termos requeridos, revogando a prisão preventiva do Paciente CLODOMIRO PEREIRA MARQUES, se por outro motivo não estiver preso, no que foi acompanhado pelos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, LÚCIO MÁRIO DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **10/05/2018** **17:15:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173536ed242**

BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ conheciam do **Habeas Corpus** e denegavam a ordem. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Dr. Jader da Silveira Marques, pela Defesa, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS Nº 7000213-64.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** OTONEY RAMOS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA O EXÉRCITO - AUDITORIA DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a Ordem de **habeas corpus** para trancar a Ação Penal nº 59-87.2015.7.06.0006, que tramita na Auditoria da 6ª CJM, em decorrência da extinção da punibilidade do 3º Sgt Ex OTONEY RAMOS DA SILVA, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato, **ex vi** dos arts. 123, inciso IV, e 125, inciso VI e § 5º, inciso I, todos do CPM, estendendo seus efeitos ao 2º Ten Ex RONALD LAURIA LEONARDO, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

AGRAVO INTERNO Nº 7000143-47.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** JEFERSON LUIZ AUGUSTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não acolheu o Agravo Regimental interposto pela Defensoria Pública da União, mantendo inalterada a Decisão que negou seguimento aos Embargos Infringentes do Julgado nº 7000074-49.2017.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000102-80.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** PABLO ISTEFFANIO DA SILVA MOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os



Embargos de Declaração opostos pela Defesa do ex-Sd Ex PABLO ISTEFFANIO DA SILVA MOURA, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000185-96.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu dos Embargos de Declaração e concedeu-lhe efeitos infringentes, tão somente para reformar o Acórdão embargado e manter os exatos termos da Sentença de Primeira Instância, que condenou o Réu à pena de 4 (quatro) meses de detenção, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, do CPM, mantendo-se o regime prisional inicialmente aberto, com a concessão do **sursis**, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000067-57.2017.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** VITOR ALVES GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento do processo interrompido pelo pedido de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que devolveu os autos na mesma Sessão, o Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter a Decisão recorrida e rejeitar a Denúncia ofertada pelo Ministério Público Militar, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000099-28.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** SILVIA HELENA DOS REIS DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso Ministerial, para manter inalterada a Decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Auditoria da 10ª CJM para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000089-81.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** MARCOS PAULO DE SOUZA CARVALHO, GABRIEL DOS SANTOS SOARES e ATILA SOUZA DE MELO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e deu-lhe provimento, para desconstituir a Decisão impugnada e receber a denúncia ofertada contra os Civis GABRIEL DOS SANTOS SOARES, ÁTILA SOUZA DE MELO e MARCOS PAULO DE SOUZA CARVALHO, como incurso no crime tipificado no art. 290, **caput**, do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 0000078-59.2016.7.06.0006. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS AZEVEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da nomeação de Defensor Dativo, com fundamento no art. 499, e o art. 501, ambos do CPPM; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de falta de condição de prosseguibilidade por licenciamento do Réu, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000035-18.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FÁBIO CARRERA GALVÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso do Ministério Público Militar e deu-lhe provimento para, reformando a Sentença hostilizada, condenar o Sd Ex FÁBIO CARRERA GALVÃO à pena de 04 (quatro) meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I (parte final), c/c o art. 59, todos do CPM, deixando de conceder o benefício do **sursis**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.



APELAÇÃO Nº 0000001-79.2017.7.03.0303. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** GUILHERME DOS SANTOS SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade absoluta diante da falta de assinatura do laudo toxicológico definitivo. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELAÇÃO Nº 7000027-41.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** WILDS LENON XAVIER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

APELAÇÃO Nº 0000001-97.2017.7.03.0103.RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** CAUE NICOLAS PORTAL MAGNUS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de violação ao princípio da correlação.

No mérito, por unanimidade, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Por fim, **por unanimidade**, ratificou a declaração de extinção da punibilidade do Sd Ex CAUE NICOLAS PORTAL MAGNUS, na forma do art. 123, inciso II, do CPM, em razão da concessão do indulto pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 0000095-61.2016.7.03.0303. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JOSE CARNEIRO MACEDO JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento, por falta de legitimidade do Apelante para a Ação Penal Militar nº 95-61.2016.7.03.0303, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e



MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que a acolham. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro Revisor fará declaração de voto quanto à preliminar.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 10/05/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

